

Experiência profissional (*B*) — será tomado em consideração o tempo de serviço na última categoria e na função pública e a frequência de acções de formação com afinidade, ou não, com o cargo a prover.

$$B = \frac{(b+c)}{2}$$

em que *b* se traduz em anos de serviço na categoria e na função pública, valorados do seguinte modo:

$$b = \frac{(b_1+b_2)}{2}$$

em que *b*₁ se traduz na antiguidade na última categoria, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a três anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a três anos — 12 valores, mais 1 valor por cada ano além dos três, até ao limite de 20 valores;

em que *b*₂ se traduz na antiguidade na função pública, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a cinco anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a cinco anos — 12 valores, mais 1 valor por cada cinco anos além dos 5 iniciais, até ao limite máximo de 20 valores;

e *c* representa a inexistência ou existência de acções de formação frequentadas na categoria actual, com afinidade, ou não, com o cargo a prover, valoradas do seguinte modo:

- 1) Inexistência de frequência de acções de formação — 10 valores;
- 2) Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12 valores;
- 3) Frequência de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14 valores;
- 4) Frequência de mais de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14 valores, mais 1 valor por cada acção além da primeira, até ao limite máximo de 20 valores.

Habilitações literárias (*C*) — classificação em graus, de 12 valores para a habilitação necessária e de 4 pontos por cada grau académico superior.

A nota final será obtida do seguinte modo:

$$\text{Nota final} = \frac{A+B+C}{3}$$

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nos Serviços Administrativos.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Francisco José Massa Flor Franco, director dos Serviços Administrativos da Universidade dos Açores. Vogais efectivos:

Licenciado Luís Duarte Pereira Terra, assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Mestre Henriqueta Maria de Medeiros Pereira de Melo Sousa, directora dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

Licenciado Frederico Alberto Silva de Oliveira, assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

Licenciada Maria Margarida Silva de Oliveira Wallenstein, assessora principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores;

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Júri, *Francisco José Massa Flor Franco*.

Despacho n.º 3851/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 13 de Janeiro de 2005:

Doutora Maria Isabel Dias de Carvalho Neves Cabrita Condessa, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora auxiliar da Universidade dos Açores. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 3852/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Janeiro de 2005:

Sofia Alexandra Pimentel Ormonde — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 900, pelo período de seis meses, renovável até dois anos, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2005, pelo Projecto Proid 098.

3 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 3853/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Janeiro de 2005:

Lisandra Raquel Vieira Ferraz Monteiro — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 900, pelo período de seis meses, e renovável até dois anos, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2005, pelo projecto «Proid 098».

3 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 3854/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Janeiro de 2005:

Reinaldo Macedo Soares Pimentel — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 980, pelo período de seis meses e renovável até dois anos, com efeitos desde 3 de Janeiro e até 31 de Julho de 2005, pelo projecto «Proid 015».

3 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Rectificação n.º 270/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1143, rectifica-se que onde se lê «autorizada a renovação do contrato.» deve ler-se «autorizado o contrato.»

27 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Rectificação n.º 271/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005, a p. 1739, rectifica-se que onde se lê «nomeada assessora de biblioteca e documentação do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada de assessora principal de biblioteca e documentação à data da aceitação da nova categoria.» deve ler-se «nomeada assessora de biblioteca e documentação principal do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada de assessora de biblioteca e documentação à data da aceitação da nova categoria.»

3 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 3855/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Estudos Literários, requeridas pela licenciada Fernanda Maria Silva Raposo de Sousa Pedro:

Presidente — Doutor Fernando Jorge Vieira Pimentel, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Rosa Maria Batista Goulart, professora catedrática da Universidade dos Açores.

Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

24 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 3856/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 10 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada:

Carlos Filipe Teixeira de Andrade — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-

-adjunto, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, renovável por igual período, com início em 10 de Janeiro de 2005 e termo em 9 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 3857/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 26 de Janeiro de 2005:

Doutor Mário Figueiredo Nunes, professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2004.

Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor Mário Figueiredo Nunes como professor associado da Universidade da Beira Interior.

A comissão coordenadora do conselho científico da UBI, na sua reunião ordinária de 25 de Janeiro de 2005, tendo presente o parecer elaborado e subscrito pelos Profs. Doutores Mário Duarte Araújo, professor catedrático da Universidade do Minho, e António Alberto Cabeço Silva, professor catedrático da Universidade do Minho, sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Mário Figueiredo Nunes, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor associado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José dos Santos Silva*.

3 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 3858/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 8/2005, de 5 de Janeiro, aprovada a pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o diploma de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — O curso tem a duração de um semestre.
- 2 — O número de unidades de crédito necessárias para a conclusão do curso é de 8.
- 3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.
- 4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas do curso.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Planos de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

2 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas	Áreas científicas	Carga horária (semana)	Unidades de crédito
Património Urbano: Salvaguarda em Transformação.	A	30	2
Intervenção Crítica em Espaços Construídos.	A	30	2
História da Intervenção no Património.	H + A	15	1
História de Arte e Arqueologia: Os Territórios da Imagem.	HA + AA	30	2
Direito e Políticas de Reabilitação ...	D	15	1

A — Arquitectura.
AA — Arqueologia.
H — História.
HA — História de Arte.
D — Direito.

Despacho n.º 3859/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 40/2004, de 8 de Setembro, aprovado o mestrado em Segurança Contra Incêndios Urbanos.

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da